

## Apoios Específicos para promoção da Eficiência Energética

Com o objetivo de o apoiar na apresentação da sua candidatura a apoios Específicos para a promoção da Eficiência Energética, criados ao abrigo do Regulamento do Regime de Apoio Domínio da Transformação dos Produtos da Pesca e da Aquicultura, regulamentada pela Portaria nº 64/2016, de 31 de março, na sua atual redação, indicam-se algumas das principais regras que deve ter em consideração.

## Objetivos e prioridades visadas

Reforçar a competitividade das empresas do sector da transformação dos produtos da pesca e da aquicultura, através da melhoria da eficiência energética que consiste na redução das necessidades energéticas resultante de mudanças tecnológicas, comportamentais e ou económicas.

## Tipologia das atividades a apoiar

Contribuir para a poupança de energia (alínea a) do artigo 4º. do regime de apoio), através da implementação de medidas integradas de promoção da eficiência energética e racionalização dos consumos.

Os projetos devem partir da realização de uma auditoria energética, por peritos qualificados pela ADENE, cuja seleção do perito pode ser feita em https://www.sgcie.pt/bolsa-de-tecnicos/tecnicos-reconhecidos/. Quer a auditoria quer as intervenções nela prevista podem ser objeto de financiamento pelo programa Mar 2020, com uma taxa de apoio de 50%.

Nesta auditoria serão identificadas as intervenções que oferecem as melhores soluções em termos de investimento e economia gerada pelo investimento. O preço estimado para estas auditorias varia entre os 500 euros (numa auditoria simples, com a identificação e quantificação do potencial de economias de energia associado a um investimento) e os 2000 euros (numa auditoria mais detalhada, visando uma análise de todo o potencial de economias de energia de uma unidade industrial).

Podem igualmente ser apoiados investimentos na instalação de equipamentos de produção de energia para autoconsumo, desde que façam parte integrante de uma solução integrada de investimentos em eficiência energética, que conste da auditoria.

## **Beneficiários**

Podem apresentar candidaturas as PME cuja atividade se enquadre num dos seguintes códigos de atividade económica:

- 10201 Preparação de produtos da pesca e da aquicultura.
- 10202 Congelação de produtos da pesca e da aquicultura.
- 10203 Conservação de produtos da pesca e da aquicultura em azeite e outros óleos vegetais e outros molhos.
- 10204 Salga, secagem e outras atividades de transformação de produtos da pesca e aquicultura.



## Apoios Específicos para promoção da Eficiência Energética

10411 Produção de óleos e gorduras animais brutos (Relativa a produtos da pesca e da aquicultur
---

10414 Refinação de azeite, óleos e gorduras (Relativa a produtos da pesca e da aquicultura).

109 Fabricação de alimentos para animais (Relativa a produtos da pesca e da aquicultura).

10850 Fabricação de refeições e pratos pré-cozinhados (Relativa a produtos da pesca e da aquicultura).

## Elegibilidade das operações

Podem beneficiar de apoios ao abrigo do presente regime as operações que:

- a) Não estejam materialmente concluídas ou totalmente executadas à data de apresentação da candidatura respetiva, independentemente de todos os pagamentos correspondentes terem sido efetuados pelo beneficiário. Só são aceites como elegíveis os custos das auditorias e as despesas que decorram dos investimentos previstos na auditoria, se a mesma tiver sido realizada por técnico reconhecido pela ADENE ou caso tal não tiver ocorrido caso as conclusões resultantes da auditoria realizada sejam confirmadas por análise e parecer realizado por técnico reconhecido pela ADENE;
- b) Visem os objetivos de melhoria da eficiência energética e se constituam como soluções integradas de Eficiência Energética, partindo de uma auditoria energética e dando concretização no todo ou em parte às medidas preconizadas;
- c) Prevejam um investimento elegível de valor igual ou superior a €10 000.

#### Despesas elegíveis

- 1. Nos termos do nº. 5 do artigo 8º. Regulamento do Regime de Apoio são elegíveis as seguintes despesas:
  - (i) Realização, por peritos qualificados, de auditorias energéticas e apoio à elaboração de Planos de Racionalização dos Consumos de Energia, desde que haja lugar à implementação dos investimentos em eficiência energética decorrentes dessas auditorias e planos;
  - (ii) concretização das medidas identificadas na auditoria energética, nomeadamente, entre outras, relativas a ar comprimido, frio industrial, iluminação eficiente, isolamentos térmicos, monitorização e controlo, otimização de motores, recuperação de calor e sistemas de combustão;
  - (iii) formação e sensibilização de recursos humanos para a utilização dos sistemas e equipamentos instalados;
  - (iv) introdução de tecnologias de produção de energia a partir de fontes renováveis para autoconsumo desde que previstas no âmbito do projeto integrado.



## Apoios Específicos para promoção da Eficiência Energética

- 2. O montante das despesas elegíveis previstas na alínea i) do n.º 1 não pode ultrapassar 6 % do total das despesas elegíveis e o seu custo só é cofinanciado se as soluções apontadas nas auditorias se concretizarem no todo ou pelo menos em parte das medidas identificadas que resultem em melhorias em eficiência energética.
- 3. Não são elegíveis nem as despesas com a auditoria nem as intervenções delas decorrentes, quando estão em causa auditorias obrigatórias por lei, isto é para as instalações consumidoras intensivas de energia, que se qualificam quando no ano civil imediatamente anterior (2019) tenham tido um consumo energético superior a 500 toneladas equivalentes petróleo (500 tep/ano), tal como disposto no Decreto-Lei n.º 71/2008, de 15 de abril.

Tal como indicado anteriormente, os projetos devem partir da realização de uma auditoria energética. Deste modo, o procedimento da realização da auditoria energética deve estar iniciado antes da submissão da operação, de modo a facilitar a identificação e estimativa do valor do investimento a realizar com as intervenções, podendo, no entanto, não estar concluída aquela data.

Forma e nível dos apoios

- a) Os apoios públicos revestem a forma de subvenção não reembolsável;
- b) A taxa de apoio público é de 50% das despesas elegíveis da operação, de acordo com o artigo 9°, do Regulamento aprovado pela Portaria nº 64/2016, de 31 de março;
- c) Não há limites máximos para o valor do investimento a apresentar, contudo o apoio público é limitado a €150 000 por operação, o que corresponde a um valor de investimento de €300 000.

## Seleção, análise e decisão das candidaturas

A seleção, análise e decisão das candidaturas será efetuada nos termos dos artigos 13° e 14° do Regulamento do Regime de Apoio aprovado pela Portaria n.º 64/2016, de 31 de março. Isto é:

Em cada fase, as candidaturas são hierarquizadas por ordem de pontuação e, em caso de igualdade pontual, por ordem de entrada, prevalecendo as que tenham sido primeiramente apresentadas, pelo que a celeridade na submissão das candidaturas é relevante.

As análises são realizadas no SIMAR, à medida em que as candidaturas são apresentadas e são remetidas para a AG no SIMAR à medida que são concluídas. Contudo, só podem ser submetidas para apreciação da Comissão de Gestão e decisão da Gestão do programa, depois da data fim do Aviso e de todas as candidaturas terem sido analisadas, exceto nas situações em que fechado o prazo do Aviso, o valor do financiamento solicitado no conjunto dos projetos apresentados seja inferior ao valor da dotação do aviso.



## Apoios Específicos para promoção da Eficiência Energética

Para efeitos de concessão de apoio financeiro, as candidaturas no âmbito deste regime de apoio são selecionadas e ordenadas de acordo com as seguintes regras:

a) Em função do valor da pontuação final (PF) resultante da aplicação da seguinte fórmula:

PF = 0,3 Apreciação Técnica (AT) + 0,3 Apreciação Económico-Financeira (VE) + 0,4 Apreciação Estratégica (AE)

A apreciação económica e financeira (VE) não é exigível quando se trate de candidaturas cujo investimento elegível seja inferior a €100 000 caso em que a Pontuação Final será resultante da seguinte fórmula:

$$PF = 0.5 AT + 0.5 AE$$

Para as operações com investimento elegível igual ou superior a €100 000 e atendendo a que o tipo de investimento previsto no presente Aviso não se encontra, por norma, dissociado de um investimento de carater mais global, mais dificilmente se poderá evidenciar uma relação direta no aumento da capacidade produtiva (caso a mesma exista). Por essa razão, o estudo económico a apresentar deverá, sobretudo, demonstrar a redução dos custos energéticos (ex. consumo elétrico, água, desperdícios, etc).

São excluídas as candidaturas que não obtenham, no mínimo, 50 pontos em qualquer das valências previstas, ou seja, na AT, na AE ou na VE.

No que respeita à Apreciação Técnica (AT), a mesma é pontuada da seguinte forma:

As operações que demonstrem ser tecnicamente viáveis são pontuadas com 40 pontos de base a que acrescem as seguintes majorações:

Parâmetros	Descritor	Pontuação
Nível e qualidade da operação, em termos de eficiência energética.	A operação demonstra um baixo consumo energético face aos meios e equipamentos que utiliza	5
	(abaixo dos 250 tep ano) <sup>1</sup>	
Formação profissional	O Plano programático da formação profissional é o indicado e suficiente para	5

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> O Sistema de Gestão de Consumos Intensivos de Energia (SGCIE) prevê que instalações consumidoras intensivas de energia (CIE), tenham um consumo anual de energia superior a 500 toneladas equivalente de petróleo (tep). Assim, por analogia, considera-se que abaixo de 250 tep/ano temos um baixo consumo energético.

Para consulta rápida dos consumos de energia em tep (fatores de conversão do SGCIE) podem aceder ao conversor SGCIE <a href="https://www.sgcie.pt/conversor-sgcie/">https://www.sgcie.pt/conversor-sgcie/</a>, acedendo-se ao mesmo somente através do Google Chrome e não no Internet Explore.



## Apoios Específicos para promoção da Eficiência Energética

	adequabilidade à função e ao equipamento.	
Nível e qualidade da operação, em termos ambientais, incluindo a eficiência no consumo de água e o aumento da eficiência energética com diminuição de	As soluções técnicas permitem minimizar o consumo de água por unidade de produto e ou garantir a recolha de efluentes industriais. Armazenagem e tratamento de resíduos sólidos industriais.	10
impacte no ambiente.	Aumento da eficiência energética com diminuição de impacte no ambiente.	

No que respeita à Apreciação Estratégica (AE), a mesma é pontuada da seguinte forma:

Micro e pequena empresa - 45 pontos

Média empresa - 40 pontos

Podendo acrescer as seguintes majorações em função do histórico da empresa pelo que não exclusivamente relativo ao projeto:

Parâmetros	10 pontos	6 pontos
Condições ambientais	Recorre a ETAR ou a EPTARs.  Aumento da eficiência energética com diminuição de impacte no ambiente.	Recorre a outros sistemas que minimizem impactes ambientais.
Valorização dos produtos	Processa produtos tradicionais de qualidade	
Diversificação da oferta	Novos produtos ou novas formas de apresentação.  Transformação de subprodutos resultantes das principais atividades de transformação. Transformação de produtos da aquicultura biológica	Transformação de capturas de peixe comercial que não possa ser destinado ao consumo humano.  Outras modalidades.



## Apoios Específicos para promoção da Eficiência Energética

Dinamização das exportações	Destina à exportação um terço ou	Destina à exportação menos de um
	mais da produção	terço da produção

A apreciação estratégica (AE) não é exigível com um investimento elegível inferior a € 25 000, caso em que a pontuação final (PF) será resultante da seguinte fórmula:

PF = AT

## Dotação orçamental

A dotação orçamental afeta ao presente Aviso é de €1 500 000, de despesa pública, dos quais € 1 125 000 de Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas, a distribuir igualmente por cada fase, sem prejuízo de poder a dotação da segunda fase ser acrescida da dotação não utilizada na primeira fase.

#### Período de submissão de candidaturas

A submissão de candidaturas é efetuada no período compreendido entre o dia 15 de junho e o dia 31 de outubro de 2020, com decisões faseadas, nos seguintes termos:

Candidaturas Beneficiário	Candidaturas
Fase I	15-Junho-20 a 31-julho-20
Fase II	03-Agosto-2020 a 31-outubro 2020

## Forma de apresentação das candidaturas

- a) As candidaturas são apresentadas online, através do site do balcão 2020 (https://balcão.portugal2020.pt);
- b) Apenas é admitida uma candidatura por entidade beneficiária;
- c) Em derrogação do disposto na alínea anterior, as entidades beneficiárias de candidaturas não selecionadas na primeira fase por falta de dotação orçamental poderão apresentar a mesma ou nova candidatura na segunda fase. As entidades beneficiárias de candidaturas não selecionadas na primeira fase por incumprimento dos critérios de elegibilidade ou de seleção poderão apresentar nova candidatura na segunda fase.



## Apoios Específicos para promoção da Eficiência Energética

Ponto de contacto para esclarecimento de dúvidas

No site do Mar 2020 (http://www.mar2020.pt/) os candidatos têm acesso, entre outros, a:

- a) Informações relevantes para o presente efeito, nomeadamente legislação enquadradora; (http://www.mar2020.pt/regulamentacao/)
- b) Manual do Balcão do Beneficiário; (http://www.mar2020.pt/candidatar/)
- c) Guia rápido de submissão de candidaturas; e (<a href="http://www.mar2020.pt/candidatar/">http://www.mar2020.pt/candidatar/</a>
- d) Manual de Beneficiário. (<a href="http://www.mar2020.pt/candidatar/">http://www.mar2020.pt/candidatar/</a>

O site dispõe, ainda, de um canal de suporte que poderá utilizar para esclarecimento de qualquer dúvida sobre o Programa, em <a href="http://www.mar2020.pt/suporte/">http://www.mar2020.pt/suporte/</a>.

Pode, igualmente, contactar a Autoridade de Gestão do Mar 2020 através do seu endereço eletrónico <u>candidaturas@mar2020.pt</u> ou do telefone 211 165 700.



Apoios Específicos para promoção da Eficiência Energética

Instruções para a submissão de candidaturas (preenchimento formulário)



# Formulário Transformação dos Produtos da Pesca e Aquicultura



## Página 1



Página Inicial do formulário - Sem campos de preenchimento

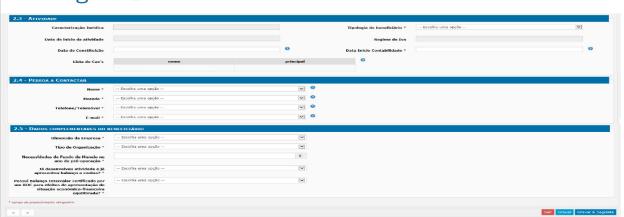


Apoios Específicos para promoção da Eficiência Energética

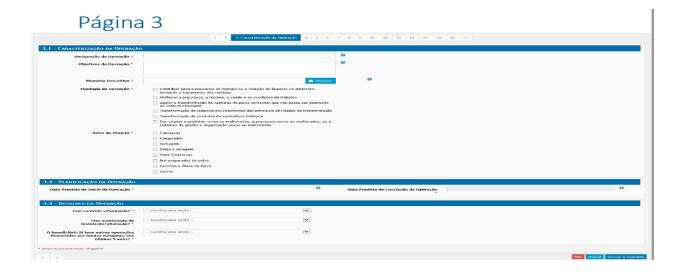
## Página 2



## Página 2



Página de Caracterização do beneficiário - Todos os campos devem ser obrigatoriamente preenchidos





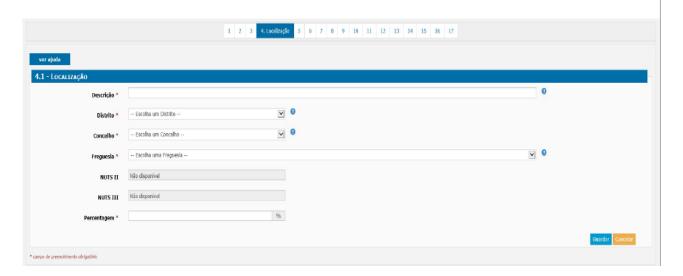
## Apoios Específicos para promoção da Eficiência Energética

Todos os campos devem ser preenchidos.

Na Tipologia deve ser escolhida a 1º opção "Contribuir para a poupança de energia ou a redução do impacto no ambiente, incluindo o tratamento dos resíduos". Esta tipologia corresponde à alínea a) do artigo 4º da Portaria nº64/2016, de 31 de março.

A Memória Descritiva pretende ser um documento que, de forma simples, identifique as necessidades da candidatura, por cada uma das tipologias de despesas elegíveis e os trabalhos a desenvolver. Deve também ser indicado, neste documento, qual ou quais dos parâmetros que constituem a Analise Estratégica e a Análise Técnica são preenchidos pela empresa, de acordo com os critérios identificados no ponto "Seleção, Análise e decisão das candidaturas" referido na presente nota técnica de suporte.

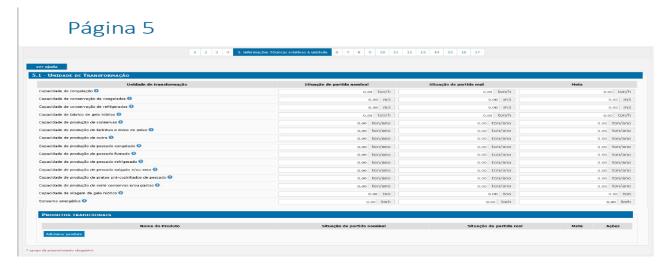
# Página 4



Página de Preenchimento Obrigatório

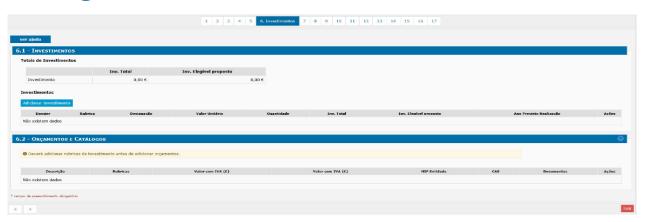


Apoios Específicos para promoção da Eficiência Energética



Página de Preenchimento Obrigatório

## Página 6



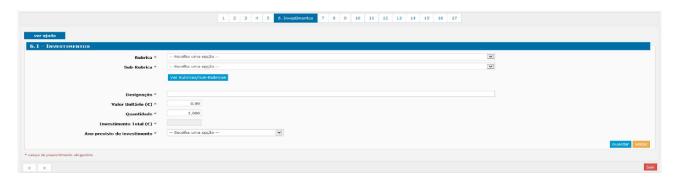
O Campo 6.1. - Investimentos - é de preenchimento obrigatório

É obrigatória a apresentação de 3 orçamentos para cada despesa, no entanto a mesma poderá ser deferida para a apresentação dos pedidos de pagamento sendo apenas feita uma estimativa do custo associado corroborado pelo perito qualificado.



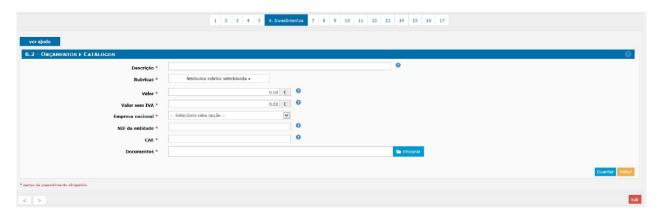
Apoios Específicos para promoção da Eficiência Energética

## Página 6



No campo Rubrica deve preencher "Equipamentos Energéticos".

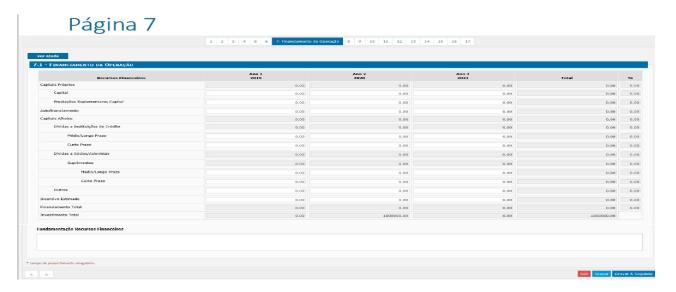
# Página 6



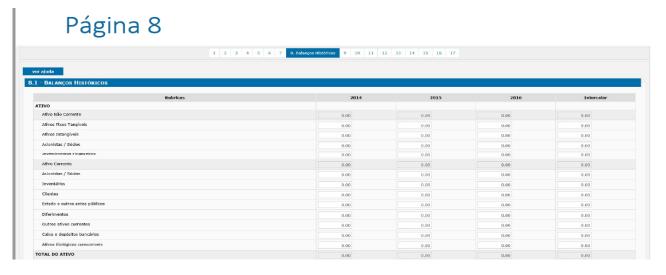
É obrigatória a apresentação de 3 orçamentos para cada despesa, no entanto a mesma poderá ser deferida para a apresentação dos pedidos de pagamento sendo apenas feita uma estimativa do custo associado corroborado pelo perito qualificado.



## Apoios Específicos para promoção da Eficiência Energética



Página de Preenchimento obrigatório



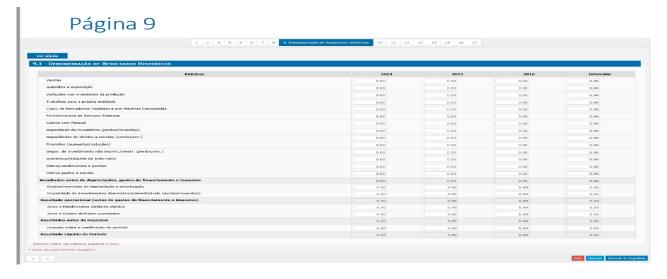
Esta página de preenchimento obrigatório



## Apoios Específicos para promoção da Eficiência Energética



Esta página de preenchimento obrigatório

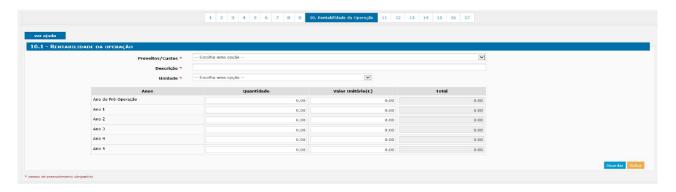


Esta página de preenchimento obrigatório

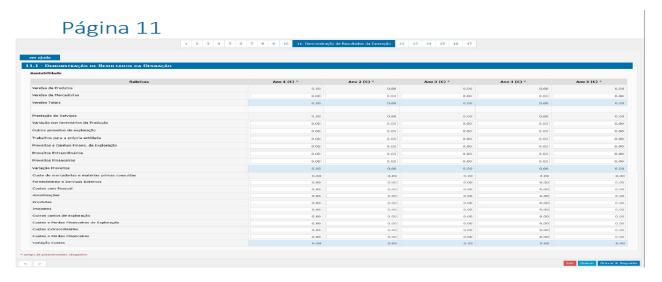


Apoios Específicos para promoção da Eficiência Energética

## Página 10



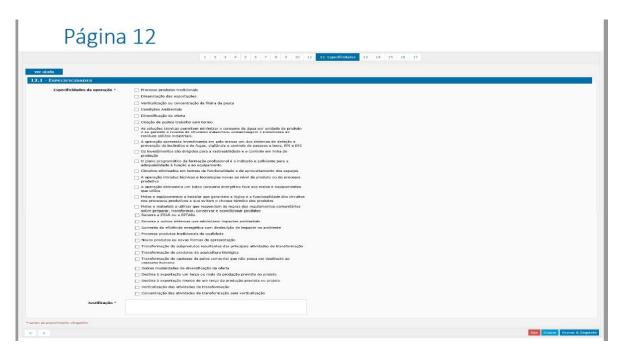
Esta página de preenchimento obrigatório



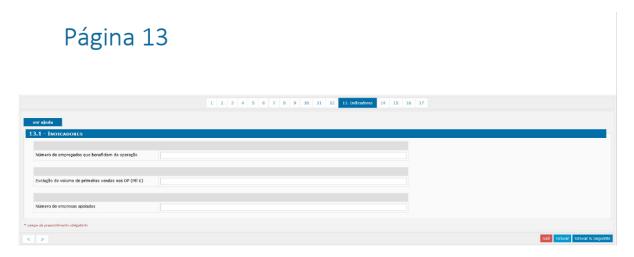
Esta página de preenchimento obrigatório



Apoios Específicos para promoção da Eficiência Energética



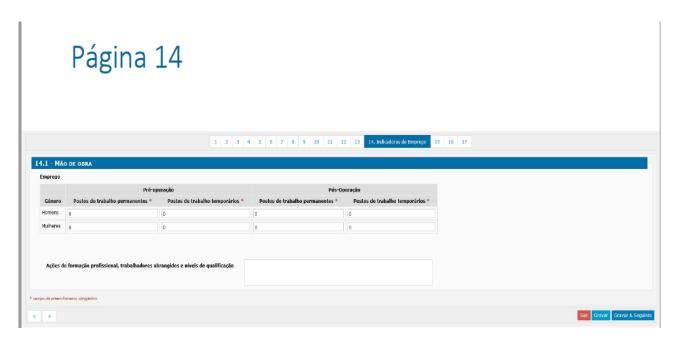
Página de Preenchimento obrigatório -devem ser indicados os parâmetros que dão origem à majoração da avaliação estratégica que se encontram mais desenvolvidos na Memória Descritiva.



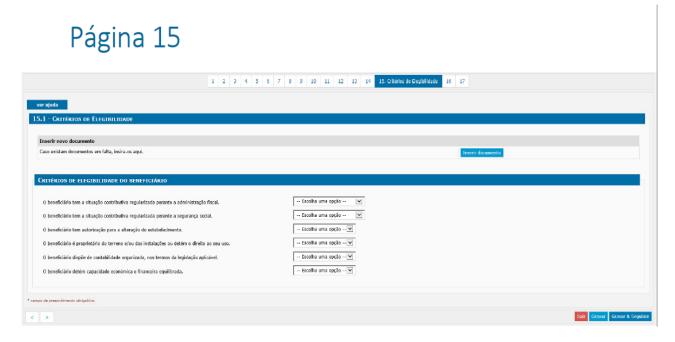
Campos de preenchimento obrigatório - Deve preencher o nº de empregados com dados históricos.



Apoios Específicos para promoção da Eficiência Energética



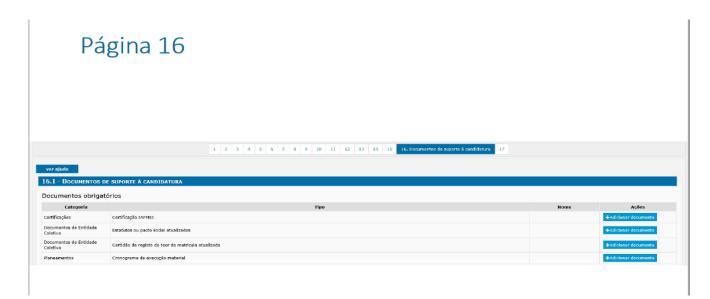
Não se prevendo, com esta tipologia de investimento, a criação de postos de trabalho, os dados no pré-projeto poderão ser iguais aos dados do pós projeto.

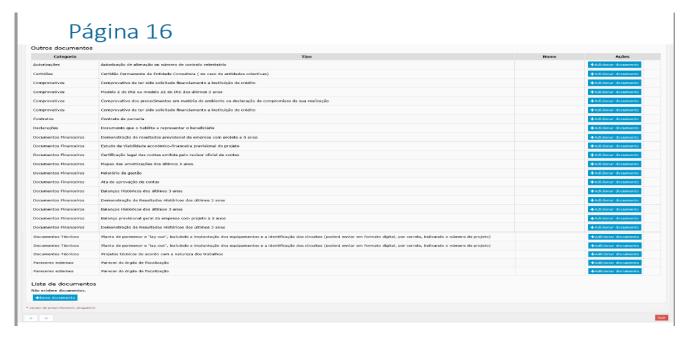


Campo de preenchimento obrigatório



Apoios Específicos para promoção da Eficiência Energética



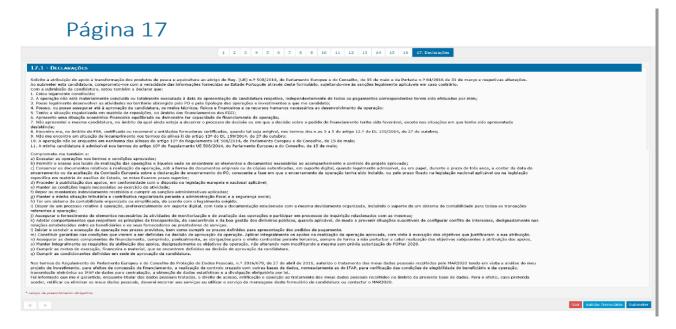


Campos de preenchimento obrigatório. Para as situações não aplicáveis, poderá colocar um documento em PDF com a indicação "não aplicável".

Exemplos de documentos que poderão não ser aplicáveis: contratos de parceria, declarações de compromisso de inscrição em plano e orçamento, estudo de viabilidade económico financeira para projetos de valor inferior a 100 mil euros, etc),



## Apoios Específicos para promoção da Eficiência Energética



Página final do formulário— Sem campos de preenchimento

## Documentos obrigatórios e Regras:

## a) Documentos obrigatórios

- Cronograma da execução material (documento obrigatório);
- Modelo 2 do IRS ou modelo 22 do IRC dos últimos 3 anos (Caso não possua o IRS dos últimos 3 anos, introduzir no documento o IRS mais atual);
- Documento comprovativo de ter sido solicitado financiamento a instituição de crédito, caso tenha indicado ir recorrer a capital alheio;
- Memória descritiva

## b) Regras relativas aos documentos:

- Caso esteja a apresentar a candidatura como representante do beneficiário, terá que anexar a declaração na qual
  o beneficiário o autoriza a submeter a candidatura.
- Se indicou que vai recorrer a capital alheio e não anexou o documento "Comprovativo de ter sido solicitado financiamento a instituição de crédito" terá de anexar esse documento.